



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

PROJETO DE LEI N°. 36/2025

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.689/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º. Altera parcialmente o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.689/2022, passando o texto vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

“Art. 2º O Regime de sobreaviso será realizado no Hospital Municipal:

I – das 07h às 19h, no período diurno;

II – das 19h às 07h, no período noturno.

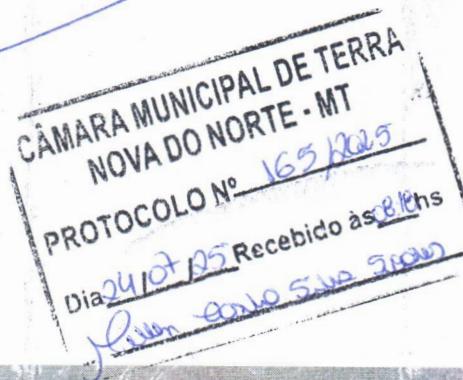
Parágrafo Único. O período de sobreaviso será pago em valor equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais), por período de sobreaviso”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal



Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N°. 36/2025

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº. 36/2025, que *“Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.689/2022, e dá outras providências”*, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o reajuste do valor da indenização paga a título de sobreaviso aos profissionais Técnicos em Radiologia, passando dos atuais R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 80,00 (oitenta reais).

Tal medida se justifica diante da crescente demanda por serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da saúde pública municipal, exigindo a constante disponibilidade dos técnicos em regime de prontidão, mesmo fora do horário normal de expediente. O regime de sobreaviso impõe ao profissional restrições quanto à sua liberdade de locomoção e atividades pessoais, exigindo que permaneça acessível e pronto para ser acionado a qualquer momento, o que justifica um valor compatível com essa responsabilidade.

Ademais, o valor atualmente praticado encontra-se defasado frente a última atualização, realizada em 2022. O reajuste proposto visa corrigir essa distorção, valorizando os servidores da área da saúde e assegurando melhores condições de trabalho e motivação à categoria, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

Importa ressaltar que o aumento proposto encontra respaldo na disponibilidade orçamentária do Município e atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e valorização do servidor público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO